



EDITAL RETIFICADO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026	
ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT.
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, ITENS CONSTANTES NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), ALÉM DE MEDICAMENTOS E LEITORES PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTIR O ABASTECIMENTO REGULAR DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ASSEGURAR O CUMPRIMENTO IMEDIATO DAS DETERMINAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO.
Valor Estimado	R\$ 6.341.772,78 (seis milhões Trezentos e Quarenta e Um mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavo)
Critério de Julgamento Menor Preço por item	() Exclusivo para ME/EPP (X) AMPLA CONCORRÊNCIA
Modo de Disputa	Aberto
Data da sessão	31/07/2026 às 08:00h – Horário de Brasília
Endereço e Códigos de comunicação	Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000. Fone: (66) 3471-1155 E-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Pregoeiro: Alessandra da Silva Dias Atendimento: 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h Telefone: (66) 3471-1155 E-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br



Legislação Aplicada	Leis nº 14.133/21 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e outras normas e regulamentos inerentes. Lei Municipal nº 1.417, de 2024 Decretos Municipais nº 06 e 07 de 2024.
Plataforma	www.bllcompras.org.br
O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br , www.prefeituramunicipaldealtogarcas@mt.gov.br , Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)	

PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, com sede na Rua Dom Aquino nº 346 - Centro - CEP: 78.770-000, Alto Garças-MT, por meio de sua Pregoeira Municipal Alessandra da Silva Dias, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento de tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, normas e regulamentos inerentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Abertura da Sessão ocorrerá em sessão virtual do Pregão Eletrônico, com modo de disputa ABERTA, e será realizada no seguinte endereço: Portal: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL - www.bll.org.br, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07:00h do dia 31/07/2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07:00 horas do dia 20/07/2026.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 07:00 horas do dia 31/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 31/07/2026.

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 31/07/2026 às 08:15h (horário de Brasília).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras: www.bll.org.br

1. OBJETO

O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, ITENS CONSTANTES NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), ALÉM DE MEDICAMENTOS E LEITORES PARA**



MONITORAMENTO DE GLICOSE DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTIR O ABASTECIMENTO REGULAR DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ASSEGURAR O CUMPRIMENTO IMEDIATO DAS DETERMINAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO.

1.1. , conforme condições e especificações constantes no ANEXO II – Termo de Referência parte integrante deste edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste certame quaisquer empresas interessadas que atenda todas as exigências deste Edital e que esteja devidamente credenciada no sistema eletrônico de “Licitações”, site <http://www.bll.org.br> /da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

2.2. O licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema BLL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

2.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (41) 3097 4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

2.3. A licitante deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.3.1. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação.

2.3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

2.3.4. A licitante se responsabiliza formalmente pelas transações efetuada em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano estabelecido pela empresa, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.



- 2.3.6.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.
- 2.3.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Fone (41) 3097-4600, Av. Camilo di Lellis, 348 - sl 109 - Centro, Pinhais - PR, 83323-000 ou através da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES ou pelo e-mail contato@bll.org.br
- 2.4.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.
- 2.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.
- 2.4.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 2.5.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.5.1.** Se ocorrer a desconexão na Prefeitura Municipal de Alto Garças, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 2.5.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.altogarcas.mt.gov.br>.
- 2.5.3.** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 2.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 2.7.** Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 2.8.** A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 2.9.** A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 2.10.** A ausência do representante legal nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomada pela Pregoeira e aceitas pelas licitantes presentes;



2.11. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.12. Poderão participar desta licitação:

2.12.1. Empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam às exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais fatos.

2.13. É vedada a participação:

2.13.1. As empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação:

2.13.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.13.2. Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, ressalvados se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juízo competente e apresentada certidão que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

2.13.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.13.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.13.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.13.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.13.8. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.13.9. Sociedades Cooperativas.



- 2.1.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.3. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 – 147/2014, deverão apresentar **Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 – 147/2014.**

3.3.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

3.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

3.5.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.



- 3.5.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.5.7.** Na hipótese da não - contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.5.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 5.4.5 “alínea b” ou da Lei Complementar nº 123/2006 – 147/2014.
- 3.5.9.** As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.
- 3.5.9.1.** A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1.** Em até 03 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão da licitação, poderá ser feito pedido de esclarecimentos, via e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br ou pelo Fone: (66) 3471-1155, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 as 13:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, (devendo mencionar o número do pregão, o ano).
- 4.1.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente.
- 4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 4.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.
- 4.4.** No site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/> ícone “publicações”, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.
- 4.5.** Caso procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação da proposta, será designado nova data pela Administração para a realização do certame.
- 4.6.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período,



serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviados no site oficial da licitação www.bll.org.br

4.7. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bll.org.br

4.7.4. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55º, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 14.133/21, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

4.7.5. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Deverão ser anexados na plataforma, somente os documentos exigidos neste Edital.

5.3. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, devendo a licitante confirmar no campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

5.3.4. **A proposta de preços deverá ser obrigatoriamente anexada no sistema BLL, em papel timbrado e devidamente assinada, devendo ser utilizados os seguintes arquivos nas extensões: Excel, DOC, PDF, JPG ou ZIP. O não atendimento desse requisito acarretará a desclassificação da licitante.**

5.3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.4. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“condições do proponente” e caso necessário em “informações adicionais”), o seguinte:

5.4.4. Especificação dos **medicamentos** ofertados, conforme Anexo I – Termo de Referência.

5.4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.4.6. As empresas participantes do certame atentem para o DECRETO Nº 1949 de 27 de maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando à equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias ao consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.



- 5.4.7. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura, pelos licitantes de outros estados da federação, do regulamento do ICMS de mato grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.
- 5.4.8. Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 dias
- 5.4.9. As propostas deverão ser lançadas e anexadas na plataforma e poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.
- 5.6. Após a abertura das propostas, não lhes caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. A Pregoeira poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado no sistema, sob pena de desclassificação das propostas.
- 5.7.4. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.
- 5.8. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentando-se sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 5.9. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame.
- 5.10. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 5.11. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.
- 5.11.4. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
- 5.11.5. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 5.12. Nas propostas de preços registradas no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 5.12.4. Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso III, do art. 59, da Lei federal nº 14.133/21, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 03 (três) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado.
- 5.13. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo valor unitário de cada item no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.
- 5.14. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.
- 5.15. A simples participação neste certame implica em:
- 5.15.4. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos



decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

5.15.5. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do edital e seus anexos;

5.16. Poderão ser admitidos, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse da administração pública.

6. DA CONDUÇÃO E LANCES DO CERTAME

6.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, integrante da Comissão de Contratação, mediante plataforma eletrônica.

6.2. Para o presente certame, será adotado para o envio de lances, o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.

6.3. Aberta a sessão a Pregoeira conduzirá o certame sendo responsável pela análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

6.3.4. Todas as decisões sobre a classificação das propostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6.4. Classificadas as propostas, será aberta a fase de lances onde poderão os participantes classificados oferecer lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.5. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.6. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,001 (um milésimo de real).

6.8. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

6.9. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

6.11. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.



6.12. A comissão de contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

6.13. Preços unitários e valor global da proposta, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

6.14. A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.15. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021.

6.16. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

6.16.4. Contenha vícios insanáveis;

6.16.5. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

6.16.6. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

6.16.7. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.17. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no endereço eletrônico E-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no campo documentos complementares da plataforma, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

6.18. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.18.4. A análise da proposta com relação ao preço será feita pela Pregoeira conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/2021, seguindo os seguintes critérios:

6.18.4.1. Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação;

6.18.4.2. Verificar se há indício de preços inexequíveis:

a) É indício de inexequibilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.

b) Para determinar a inexequibilidade em tais casos, a Pregoeira deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta.

c) Será declarada inexequível, após a realização da diligência, caso fique comprovado, que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

d) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. DA HABILITAÇÃO

7.1.4. Encerrada a etapa de lances, as licitantes vencedoras deverão encaminhar/anexar a plataforma a documentação de habilitação em até 24 (vinte e quatro) horas após o termino da disputa, sob



pena de inabilitação se não o fizer dentro do prazo. Em seguida o agente de contratação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação.

- 7.1.5.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);
 - b) Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
- 7.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da lei n. 8.429, de 1.992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.7.** Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador se houver;
- c) Procuração válida se for o caso;
- d) No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva



8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, podendo ser retirada no site: <http://www.sintegra.gov.br/>

8.3.6. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitaefederal>

8.3.7. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;

8.3.7.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;

8.3.7.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

8.3.8. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

8.3.9. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br ;

8.3.10. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado e com identificação do emitente, que comprovem que a empresa já forneceu, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto da presente licitação, especialmente medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, correlatos ou itens de natureza equivalente, em características compatíveis com a contratação.

Os atestados deverão conter, sempre que possível, a identificação do contratante, descrição do objeto fornecido, período ou data do fornecimento, quantitativos ou



informações suficientes para aferição da compatibilidade, bem como dados de contato do emitente para eventual diligência.

Não será exigida identidade absoluta entre os itens constantes do atestado e os itens licitados, bastando que reste demonstrada a experiência anterior da licitante no fornecimento de produtos de natureza compatível, de modo a preservar a competitividade do certame, sem prejuízo da segurança da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, quando verificada ausência de independência entre emitente e proponente.

Além do atestado de capacidade técnica, considerando a natureza sanitária do objeto, a licitante deverá apresentar, quando aplicável ao item ofertado:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, compatível com a atividade exercida;
- b) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão sanitário competente;
- c) Certificado de Regularidade Técnica perante o Conselho Regional de Farmácia – CRF, quando a atividade exigir responsabilidade técnica farmacêutica;
- d) comprovação de registro, notificação, cadastro ou isenção do produto perante a ANVISA, conforme a natureza do item ofertado e a legislação sanitária aplicável.

Em caso de licença sanitária vencida, poderá ser aceito o documento acompanhado do protocolo tempestivo de renovação perante o órgão competente, desde que permitido pela legislação sanitária aplicável e passível de confirmação pela Administração.

8.5.4.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

8.5.4.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado

8.5.4.3. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, neste caso, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

8.5.4.4. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação



no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

8.5.4.5. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as especificações técnicas;

8.5.4.6. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

8.5.4.6.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar a possibilidade de uma diligência ou tornar a licitante inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

8.7.4. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.7.5. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.7.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS (Anexo V)

- a) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- b) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- c) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.



- d) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).
- e) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
- f) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
- g) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- h) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

8.7.6.1. Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site:

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332:::P3_TIPO_RELACAO:INID_ONEO)

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.4.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.5.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.4.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.5.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 9.7.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Alto Garças/MT.
- 9.12. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 9.14. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 9.15. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 9.16. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Depois de decidido os recursos quando houver e declarado o vencedor do certame pela Pregoeira, o processo será encaminhado para análise a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:
- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório;
 - b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob fundamento de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
 - c) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.
 - d) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4. Na hipótese de recusa na assinatura, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado, por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

11.5. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado em jornal de circulação, no site da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

11.7. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1. Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado do Pregão, a Administração poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato quando convocada, será de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.2. É facultado à Pregoeira, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após aceitabilidade da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

12.3. Para formalização do contrato será exigido **Termo Anticorrupção** (Anexo I do contrato), das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

12.4. **É vedada a subcontratação do objeto do contrato.**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, serão consignados aos recursos próprios, estaduais e federais, quando aderirem ao registro de preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações contratuais da Contratada estão especificadas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual que fazem parte integrante deste edital.



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações contratuais da Contratante estão especificadas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual que fazem parte integrante deste edital.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

16.1. A entrega dos produtos, prazo, local e condições do fornecimento estão especificados com maior detalhe no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta Contratual que fazem parte integrante deste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da **Secretaria de Saúde Municipal**.

17.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos produtos entregues e executados e de acordo com o respectivo empenho correspondente, o nome e número do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.2.1. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) em conjunto com a Seguridade Social (INSS) emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;
- b) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- c) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.3. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o município de Alto Garças-MT., pagará à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

17.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão a ser entregue no município de Alto Garças-MT;

17.5. A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

17.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, n. do contrato, mês de referência, descrição dos produtos/serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



- 17.7.** O Município de Alto Garças efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;
- 17.8.** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento em conformidade com a dotação orçamentaria;
- 17.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.
- 17.10.** O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

18. DAS SANÇÕES E DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 18.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 - d) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.4.** Fraudar a licitação;
- 18.5.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.6.** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.7.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar e



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.8. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

18.9. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

18.11. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital.

18.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.12.1. Para as infrações desta Seção, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.

18.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

18.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

18.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.



18.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

19.2. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

19.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

19.4. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



19.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

19.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

19.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO IV – Declaração para benefício de documentação tardia

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

Alto Garças-MT, 01 de julho de 2026.

LUANA CRISTINA BASTISTA
COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E CONTRATOS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Órgão demandante: Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3. Tipo de contratação: Registro de Preços.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da presente contratação consiste no Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de medicamentos da atenção básica, itens constantes na relação municipal de medicamentos essenciais (remume), além de medicamentos e leitores para monitoramento de glicose destinados ao cumprimento de demandas judiciais, com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantir o abastecimento regular da Farmácia Municipal e assegurar o cumprimento imediato das determinações do Poder Judiciário.
- 2.2. A licitação será realizada sob a modelagem de parcelamento **exclusivamente por itens individuais**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento detalhadas no anexo deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa e contínua do município em assegurar a assistência terapêutica integral à população, garantindo o abastecimento regular da Farmácia Municipal através dos itens elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e na Atenção Básica. Ademais, atende, de forma prioritária, ao cumprimento célere e rigoroso das ordens emanadas do Poder Judiciário. A aquisição programada desses medicamentos e insumos específicos com especial destaque para os sistemas de monitoramento contínuo de glicose (Leitor/Sensor FreeStyle Libre) transcende a rotina estritamente administrativa, configurando-se como medida vital para a preservação da dignidade humana, da integridade física e da vida dos pacientes assistidos.
- 3.2. A ausência desses itens na rede pública municipal acarretaria o desabastecimento de tratamentos essenciais voltados a pacientes crônicos, graves e hiperdependentes do Sistema Único de Saúde (SUS), gerando riscos imediatos de descompensação clínica



e agravamento de patologias. Sob a ótica jurídica, a falta de fornecimento tempestivo dos itens determinados por liminares e sentenças exporia a Administração Pública e seus gestores a graves sanções legais, tais como a cominação de multas diárias personalizadas, bloqueio ou sequestro de verbas públicas e responsabilização civil, administrativa e por improbidade.

3.3. Portanto, a instauração deste processo licitatório, modelado exclusivamente por itens individuais, mostra-se indispensável e urgente para conciliar a eficiência logística, a ampla competitividade de mercado, a segurança jurídica do ente público e a garantia plena do direito constitucional à saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente processo licitatório, a modelagem de contratação e o futuro fornecimento encontram-se integralmente respaldados na legislação federal, constitucional e regulamentar vigente, aplicando-se as seguintes normativas:

- **Constituição Federal de 1988 (Artigo 196):** Estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, impondo ao município a obrigação de garantir a assistência terapêutica integral, a dignidade da pessoa humana e a preservação da vida.
- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** Regra geral que rege todo o rito processual, a fase preparatória e os atos de execução contratual.
- **Artigo 6º, inciso XLI, e Artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021:** Definem o Pregão como modalidade obrigatória para a aquisição de bens comuns, adotando-se o critério de julgamento por menor preço.
- **Artigo 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:** Estabelece a preferência e obrigatoriedade da forma eletrônica para a realização das sessões públicas de licitação, ressalvados os casos de inviabilidade técnica devidamente justificados.
- **Artigo 40, inciso V, e Artigo 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:** Fundamentam a modelagem de parcelamento como regra geral, justificada pela viabilidade técnica e econômica, visando à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos do mercado.
- **Artigo 41, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021:** Respalda a indicação de marca comercial específica (como o sistema FreeStyle Libre da Abbott) sempre que decorrente da necessidade estrita de cumprimento de ordem judicial.



4.2. No que tange aos aspectos técnicos de saúde pública, logística e controle sanitário, a contratação submete-se rigorosamente às seguintes regulamentações:

- **Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU):** Chancela o parcelamento do objeto em itens individuais para assegurar a proteção do erário, a mitigação de riscos de desabastecimento e a ampla competitividade.
- **Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017:** Dispõe sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) e o financiamento da assistência terapêutica.
- **Artigo 7º da Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998:** Regulamenta formalmente as exigências técnicas relativas à aquisição de medicamentos no âmbito do SUS.
- **Leis Federais nº 5.991/1973 e nº 13.021/2014, e Normas do Conselho Regional de Farmácia (CRF):** Dispõem sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos e insumos farmacêuticos, determinando a obrigatoriedade da responsabilidade técnica farmacêutica nas empresas fornecedoras.
- **RDC ANVISA nº 430, de 8 de outubro de 2020:** Estabelece os requisitos de Boas Práticas de Distribuição, Armazenamento e Transporte de Medicamentos, exigindo controle estrito de lotes, rastreabilidade e integridade térmica dos produtos.
- **Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998:** Regulamenta os critérios e procedimentos para o fornecimento e controle de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- **RDC ANVISA nº 751, de 15 de setembro de 2022:** Dispõe sobre o registro e a regularização de produtos para saúde (dispositivos médicos), aplicando-se diretamente aos insumos e sistemas de monitoramento contínuo de glicose.
- **RDC ANVISA nº 764, de 22 de dezembro de 2022:** Regulamenta as regras técnicas vigentes sobre a rotulagem de medicamentos e insumos.
- **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990):** Aplica-se no que concerne à garantia de qualidade, prazos de validade, proteção contra defeitos ou vícios ocultos dos produtos entregues.
- **Portaria nº 079/2013/GBSES:** Regulamentação de caráter técnico aplicável aos procedimentos e rotinas logísticas de recebimento e controle de produtos farmacêuticos e insumos médicos em consonância com as diretrizes do Estado de Mato Grosso.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Item	Código	Medicamento	Unid. Fornec.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1.	319986-0	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 120 MILILITRO	2.500	6,73	R\$ 16.825,00
2.	325047-4	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 120 MILILITRO	2.000	6,69	R\$ 13.380,00
3.	380425-9	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA GRANULADO,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ENVELOPE	20.000	1,09	R\$ 21.800,00
4.	306513-8	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000	0,33	R\$ 3.300,00
5.	309418-9	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA 10GR	2.000	3,82	R\$ 7.640,00
6.	306523-5	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	150.000	0,40	R\$ 60.000,00
7.	333330-2	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO TAMPONADO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	80.000	0,90	R\$ 72.000,00
8.	308054-4	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 5 MILILITRO	2.000	1,07	R\$ 2.140,00
9.	306534-0	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	80.000	0,42	R\$ 33.600,00
10.	00012637	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL. FRASCO 30ML	FRASCO	40.000	4,62	R\$ 184.800,00
11.	338088-2	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA	COMPRIMIDO	35.000	0,72	R\$ 25.200,00

		FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
12.	00025220	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FRASCO 100 MILILITRO	3.000	9,89	R\$ 29.670,00
13.	340900-7	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50.000	1,47	R\$ 73.500,00
14.	308190-7	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	300	13,39	R\$ 4.017,00
15.	0007161	AGUA DESTILADA - AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETÁVEL	AMPOLA 10 MILILITRO	10.000	0,23	R\$ 2.300,00
16.	324013-4	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 10 MILILITRO	6.000	2,95	R\$ 17.700,00
17.	306593-6	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000	0,77	R\$ 7.700,00
18.	316204-4	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	6.000	0,59	R\$ 3.540,00
19.	309746-3	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000	0,31	R\$ 3.100,00
20.	324021-5	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000	0,66	R\$ 6.600,00
21.	335797-0	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	30.000	0,18	R\$ 5.400,00

22.	384543-5	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	30.000	0,34	R\$ 10.200,00
23.	00023123	AMIODARONA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO,VIA ORAL	COMPRIMIDO	16.000	0,60	R\$ 9.600,00
24.	306723-8	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	110.000	0,46	R\$ 50.600,00
25.	0007344	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 60 MILILITRO	2.500	4,97	R\$ 12.425,00
26.	306733-5	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	20.000	0,40	R\$ 8.000,00
27.	309764-1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	25.000	1,60	R\$ 40.000,00
28.	00036145	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (250 MG + 62,5 MG/ML), FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL. FRASCO 75 ML.	FRASCO 75 MILILITRO	2.500	15,38	R\$ 38.450,00
29.	309741-2	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50.000	0,22	R\$ 11.000,00
30.	00019973	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50.000	0,11	R\$ 5.500,00
31.	391487-9	ANLODIPINO, BESILATO + BENAZEPRIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG + 10 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2.000	3,21	R\$ 6.420,00

32.	00014875	APIXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	2.000	0,96	R\$ 1.920,00
33.	195155-6	APLICADOR VAGINAL - EM PLASTICO, BRANCO LEITOSO, COM EMBOLO, COM CAPACIDADE PARA 5ML	TUBO	5.000	4,48	R\$ 22.400,00
34.	408450-0	ARIPIRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	30.000	0,63	R\$ 18.900,00
35.	00060036	ARIPIRAZOL 1MG/ML-CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.. ARISTAB CONFORME DECISÃO JUDICIAL.	FRASCO 150 MILILITRO	200	120,81	R\$ 24.162,00
36.	309739-0	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	30.000	0,11	R\$ 3.300,00
37.	306753-0	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50.000	0,49	R\$ 24.500,00
38.	388543-7	ATENOLOL + CLORTALIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 12,5 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.000	0,50	R\$ 2.500,00
39.	306812-9	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	500	1,03	R\$ 515,00
40.	316182-0	AZATIOPRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.000	3,77	R\$ 11.310,00
41.	395294-0	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	4.000	9,34	R\$ 37.360,00
42.	306815-3	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000	1,05	R\$ 21.000,00
43.	314852-1	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO SPRAY,FORMA DE	FRASCO 200 DOSES	500	32,04	R\$ 16.020,00

		APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
44.	374770-0	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA ORAL	FRASCO 200 DOSES	500	25,60	R\$ 12.800,00
45.	308192-3	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	FRASCO- AMPOLA	2.000	7,82	R\$ 15.640,00
46.	309924-5	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	FRASCO- AMPOLA	1.000	7,76	R\$ 7.760,00
47.	306825-0	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000	0,51	R\$ 10.200,00
48.	306827-7	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.000	0,27	R\$ 810,00
49.	310814-7	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000	0,22	R\$ 4.400,00
50.	310820-1	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 20 MILILITRO	3.000	2,22	R\$ 6.660,00
51.	310815-5	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2 MILILITRO	1.000	1,97	R\$ 1.970,00
52.	326166-2	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSao NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	FRASCO 120 DOSES	500	16,85	R\$ 8.425,00
53.	390742-2	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSao NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	FRASCO	500	46,95	R\$ 23.475,00

54.	336528-0	CALCITRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CÁPSULA	1.500	4,81	R\$ 7.215,00
55.	306861-7	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	80.000	0,06	R\$ 4.800,00
56.	310886-4	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	500	13,40	R\$ 6.700,00
57.	306863-3	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	40.000	0,25	R\$ 10.000,00
58.	337202-2	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.000	0,94	R\$ 4.700,00
59.	314030-0	CARBONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000	0,10	R\$ 2.000,00
60.	316426-8	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50.000	0,07	R\$ 3.500,00
61.	311064-8	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50.000	0,32	R\$ 16.000,00
62.	315272-3	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000	0,10	R\$ 1.000,00
63.	335290-0	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000	0,19	R\$ 1.900,00
64.	311115-6	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	8.000	0,14	R\$ 1.120,00

65.	311116-4	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000	0,11	R\$ 1.100,00
66.	306904-4	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 60 MILILITRO	1.000	10,46	R\$ 10.460,00
67.	306902-8	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000	0,95	R\$ 19.000,00
68.	306921-4	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	3.000	4,97	R\$ 14.910,00
69.	314058-0	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA 20GR	1.000	6,62	R\$ 6.620,00
70.	334635-8	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA XAMPU,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO 100 MILILITRO	1.000	8,37	R\$ 8.370,00
71.	307610-5	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2 MILILITRO	1.000	1,82	R\$ 1.820,00
72.	345980-2	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	60.000	0,13	R\$ 7.800,00
73.	334441-0	CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	30.000	0,63	R\$ 18.900,00
74.	310660-8	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1.000	1,49	R\$ 1.490,00

75.	310711-6	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FARMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	60.000	0,61	R\$ 36.600,00
76.	328143-4	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FARMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	60.000	0,43	R\$ 25.800,00
77.	306971-0	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FARMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000	0,31	R\$ 6.200,00
78.	333575-5	CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FARMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	30.000	0,21	R\$ 6.300,00
79.	316168-4	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FARMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.000	2,54	R\$ 12.700,00
80.	306983-4	CLINDAMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FARMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	8.000	1,31	R\$ 10.480,00
81.	316189-7	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FARMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	6.000	1,48	R\$ 8.880,00
82.	306988-5	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FARMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	60.000	0,09	R\$ 5.400,00
83.	314101-2	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FARMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 20 MILILITRO	3.000	2,62	R\$ 7.860,00
84.	310781-7	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,100 MG,FARMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2.000	0,50	R\$ 1.000,00
85.	307969-4	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FARMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000	0,48	R\$ 9.600,00
86.	343484-2	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG LA (COMPRIMIDO COM LIBERACAO MODIFICADA/PROLONGADA)	COMPRIMIDO	2.000	12,45	R\$ 24.900,00

87.	315885-3	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	15.000	0,50	R\$ 7.500,00
88.	315884-5	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000	0,42	R\$ 8.400,00
89.	0008222	COLAGENASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,2 U/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA 30GR	3.000	17,49	R\$ 52.470,00
90.	306993-1	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA 30GR	2.000	18,22	R\$ 36.440,00
91.	00034267	COLECALCIFEROL - 10.000UI (CONCENTRACAO/DOSAGEM) - FORMA FARMACEUTICA DO TIPO CAPSULAS, VIA ORAL	CÁPSULA	1.000	10,46	R\$ 10.460,00
92.	0000940	COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO 7.000 UI, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	0,57	R\$ 570,00
93.	00019179	COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM, 1000 UI FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA GELATINOSA MOLE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CÁPSULA	3.000	0,39	R\$ 1.170,00
94.	0000915	COMPLEXO VITAMINICO - COMPOSICAO VITAMINA B, B1-5MG, B2-2MG, B6-2MG, B5- 3MG, PP-20MG. COMPRIMIDO.	UNIDADE	60.000	0,33	R\$ 19.800,00
95.	0000515	DAPAGLIFLOZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000	5,76	R\$ 57.600,00
96.	314117-9	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO 100 ML	FRASCO	2.500	4,23	R\$ 10.575,00
97.	307045-0	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE	BISNAGA 10GR	3.000	2,25	R\$ 6.750,00

		APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA				
98.	325157-8	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO 5 MILILITRO	500	11,41	R\$ 5.705,00
99.	307043-3	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	30.000	0,26	R\$ 7.800,00
100.	333386-8	DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG + 100 MG + 100 MG + 5000 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	5.000	13,88	R\$ 69.400,00
101.	307040-9	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA 2,5 MILILITRO	1.000	1,39	R\$ 1.390,00
102.	389456-8	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100 MILILITRO	3.000	2,45	R\$ 7.350,00
103.	307048-4	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.000	0,07	R\$ 350,00
104.	314123-3	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	60.000	0,07	R\$ 4.200,00
105.	307058-1	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2 MILILITRO	800	1,08	R\$ 864,00
106.	320138-4	DICLOFENACO DIETILAMONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,6 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE	BISNAGA 60GR	8.000	10,79	R\$ 86.320,00

		ADMINISTRACAO TOPICA				
107.	307117-0	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.000	0,27	R\$ 810,00
108.	319945-2	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	80.000	0,80	R\$ 64.000,00
109.	307120-0	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	100.000	0,19	R\$ 19.000,00
110.	307122-7	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 20 MILILITRO	8.000	2,68	R\$ 21.440,00
111.	307123-5	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 2ML.	AMPOLA	3.000	0,74	R\$ 2.220,00
112.	337392-4	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.000	2,34	R\$ 7.020,00
113.	347177-2	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	40.000	0,10	R\$ 4.000,00
114.	352490-6	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	30.000	0,26	R\$ 7.800,00
115.	416925-5	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2.000	1,86	R\$ 3.720,00
116.	338911-1	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE	COMPRIMIDO	8.000	2,46	R\$ 19.680,00

		ADMINISTRACAO ORAL				
117.	00059182	DUPILUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG, FORMA FARMACEUTICA: INJETAVEL, FORMA DE APLICACAO: VIA PARENTERAL, FORMA DE APRESENTACAO: EM SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANCA DE USO UNICO, COM 2 ML	UNIDADE	50	5371,86	R\$ 268.593,00
118.	425671-9	EMPAGLIFLOZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO REVESTIDO	5.000	8,85	R\$ 44.250,00
119.	00038623	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG + 5MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2.000	13,20	R\$ 26.400,00
120.	316138-2	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	60.000	0,06	R\$ 3.600,00
121.	322588-7	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	70.000	0,06	R\$ 4.200,00
122.	316139-0	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	40.000	0,06	R\$ 2.400,00
123.	308285-7	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/0,4 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SERINGA	600	18,61	R\$ 11.166,00
124.	309744-7	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	800	1,26	R\$ 1.008,00
125.	00050321	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	80.000	0,16	R\$ 12.800,00
126.	310898-8	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50.000	0,72	R\$ 36.000,00

127.	324333-8	ESPIRAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.500.000 UI,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.500	4,61	R\$ 6.915,00
128.	314077-6	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50.000	0,26	R\$ 13.000,00
129.	368709-0	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	2.000	13,43	R\$ 26.860,00
130.	0007314	ESTROGENIOS CONJUGADOS - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,625 MG/G	COMPRIMIDO	15.000	1,41	R\$ 21.150,00
131.	334303-0	EZETIMIBA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.000	0,87	R\$ 2.610,00
132.	316811-5	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	60.000	0,26	R\$ 15.600,00
133.	0007184	FENOBARBITAL SODICO - 100MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000	0,26	R\$ 15.600,00
134.	346297-8	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000	0,42	R\$ 4.200,00
135.	316640-6	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	8.000	0,58	R\$ 4.640,00
136.	321066-9	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 5 MILILITRO	300	7,65	R\$ 2.295,00
137.	328288-0	FLUNARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000	0,18	R\$ 1.800,00
138.	00065379	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,250 MG/ML + 3,50 MG/ML + 10.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA,	FRASCO 10 MILILITRO	6.000	8,18	R\$ 49.080,00

		FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OTOLOGICA				
139.	311185-7	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	100.000	0,08	R\$ 8.000,00
140.	00010606	FUMARATO DE BISOPROLOL - CONCENTRACAO /DOSAGEM 5 MG ,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	600	0,67	R\$ 402,00
141.	308825-1	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	800	0,92	R\$ 736,00
142.	316778-0	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	80.000	0,07	R\$ 5.600,00
143.	316894-8	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	100.000	0,06	R\$ 6.000,00
144.	316914-6	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	60.000	0,21	R\$ 12.600,00
145.	395193-6	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	60.000	0,39	R\$ 23.400,00
146.	308146-0	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 10 MILILITRO	2.000	0,77	R\$ 1.540,00
147.	318167-7	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	6.000	0,30	R\$ 1.800,00
148.	318168-5	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000	0,24	R\$ 4.800,00
149.	0002239	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML,	AMPOLA 1 MILILITRO	1.000	6,83	R\$ 6.830,00

		FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA INTRAMUSCULAR. AMPOLA				
150.	308102-8	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 0,250 MILILITRO	1.000	20,52	R\$ 20.520,00
151.	316641-4	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1.000	8,34	R\$ 8.340,00
152.	316643-0	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000	0,56	R\$ 11.200,00
153.	316646-5	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	30.000	0,71	R\$ 21.300,00
154.	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	250.000	0,04	R\$ 10.000,00
155.	318878-7	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA 20GR	800	8,38	R\$ 6.704,00
156.	308105-2	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO- AMPOLA	800	4,44	R\$ 3.552,00
157.	308106-0	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO- AMPOLA	1.000	6,19	R\$ 6.190,00
158.	368003-7	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO	FRASCO 100 MILILITRO	5.000	1,64	R\$ 8.200,00

		ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
159.	307590-7	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 5 MILILITRO	8.000	13,96	R\$ 111.680,00
160.	338659-7	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 30 MILILITRO	6.000	4,62	R\$ 27.720,00
161.	350340-2	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	40.000	0,12	R\$ 4.800,00
162.	320162-7	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	80.000	0,18	R\$ 14.400,00
163.	320626-2	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO- AMPOLA 2 MILILITRO	60	394,08	R\$ 23.644,80
164.	346343-5	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML, INSULINA HUMANA, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO REFIL + SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	FRASCO- AMPOLA 10ML	150	125,93	R\$ 18.889,50
165.	314981-1	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO 20 MILILITRO	1.000	1,72	R\$ 1.720,00
166.	0000978	ISOFLAVONA - CÁPSULA REVESTIDA DE EXTRATO HIDROALCOÓLICO SECO DAS SEMENTES DE GLYCINE MAX 150 MG	CAPSULA	30.000	0,68	R\$ 20.400,00
167.	0000979	ISOFLAVONA - CÁPSULA REVESTIDA DE EXTRATO HIDROALCOÓLICO SECO DAS SEMENTES DE GLYCINE MAX 75 MG	CAPSULA	30.000	2,67	R\$ 80.100,00

168.	316747-0	ISSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	8.000	0,38	R\$ 3.040,00
169.	340150-2	ISSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000	0,26	R\$ 5.200,00
170.	318035-2	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	15.000	1,20	R\$ 18.000,00
171.	318045-0	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	60.000	0,37	R\$ 22.200,00
172.	00075180	LACTASE ENZIMA DIGESTIVA - LACTASE DE ASPERGILLUS ORYZAE, CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 9.000 FCC FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.. PERLATTE CONFORME DECISÃO JUDICIAL	COMPRIMIDO	1.000	2,70	R\$ 2.700,00
173.	308872-3	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 120 MILILITRO	1.000	5,81	R\$ 5.810,00
174.	00081313	LEITOR PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE 2 - DISPOSITIVO AVANÇADO PROJETADO PARA MONITORAR OS NÍVEIS DE GLICOSE NO LÍQUIDO INTERSTICIAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM DIABETES MELLITUS. CONFORME DECISÃO JUDICIAL.	UNIDADE	200	449,91	R\$ 89.982,00
175.	337675-3	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	30.000	2,56	R\$ 76.800,00
176.	00014888	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL.	COMPRIMIDO	8.000	3,45	R\$ 27.600,00
177.	364491-0	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	200.000	0,12	R\$ 24.000,00

178.	318332-7	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	30.000	0,26	R\$ 7.800,00
179.	318328-9	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50.000	0,19	R\$ 9.500,00
180.	318330-0	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	30.000	0,22	R\$ 6.600,00
181.	0008823	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA 30GR	8.000	6,11	R\$ 48.880,00
182.	0009992	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% FORMA FARMACEUTICA DO TIPO SOLUCAO INJETAVEL, SEM VASOCONSTRITOR, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA.	AMPOLA 5 MILILITRO	1.000	1,56	R\$ 1.560,00
183.	0009798	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRASCO 20 MILILITRO	3.000	5,26	R\$ 15.780,00
184.	0006167	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	COMPRIMIDO	1.500	11,19	R\$ 16.785,00
185.	0007254	LOCAO OLEOSA CICATRIZANTE COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	FRASCO	6.000	5,33	R\$ 31.980,00
186.	318339-4	LOPERAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	7.000	0,21	R\$ 1.470,00
187.	329290-8	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100 MILILITRO	6.000	3,57	R\$ 21.420,00

188.	334427-4	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	30.000	0,11	R\$ 3.300,00
189.	329476-5	LORAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.000	0,18	R\$ 180,00
190.	352579-1	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	100.000	0,50	R\$ 50.000,00
191.	318352-1	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	600.000	0,06	R\$ 36.000,00
192.	318356-4	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.000	0,62	R\$ 3.100,00
193.	318359-9	MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 30 MILILITRO	5.000	3,40	R\$ 17.000,00
194.	00012881	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	UNIDADE	1.000	15,33	R\$ 15.330,00
195.	316749-6	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	80.000	0,16	R\$ 12.800,00
196.	327548-5	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	150.000	0,43	R\$ 64.500,00
197.	316750-0	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	200.000	0,17	R\$ 34.000,00
198.	324344-3	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50.000	0,55	R\$ 27.500,00

199.	343483-4	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	80.000	0,54	R\$ 43.200,00
200.	372041-1	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50.000	0,36	R\$ 18.000,00
201.	318345-9	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	80.000	0,63	R\$ 50.400,00
202.	329373-4	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA 50GR	1.000	6,68	R\$ 6.680,00
203.	316647-3	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	15.000	0,21	R\$ 3.150,00
204.	316648-1	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	300	7,97	R\$ 2.391,00
205.	317313-5	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000	0,56	R\$ 5.600,00
206.	327457-8	MICOFENOLATO DE MOFETILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.000	5,96	R\$ 29.800,00
207.	320291-7	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA 60GR	500	11,16	R\$ 5.580,00
208.	346424-5	NEBIVOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2.000	0,61	R\$ 1.220,00

209.	316952-9	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA	5.000	3,51	R\$ 17.550,00
210.	0002834	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50.000	0,15	R\$ 7.500,00
211.	00034685	NINTEDANIBE , ESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA MOLE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CAPSULA	3.000	147,42	R\$ 442.260,00
212.	318317-3	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 30 MILILITRO	2.000	5,75	R\$ 11.500,00
213.	00012635	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES., VIA TOPICA.	BISNAGA	2.000	12,01	R\$ 24.020,00
214.	318334-3	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORA	CAPSULA	15.000	0,47	R\$ 7.050,00
215.	433658-5	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BLISTER	50.000	0,24	R\$ 12.000,00
216.	351115-4	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	8.000	1,66	R\$ 13.280,00
217.	335151-3	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	10.000	0,38	R\$ 3.800,00
218.	334665-0	OCTREOTIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO- AMPOLA	24	8155,27	R\$ 195.726,48
219.	320134-1	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE	CAPSULA	220.000	0,10	R\$ 22.000,00

		ADMINISTRACAO ORAL				
220.	319670-4	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2 MILILITRO	1.000	1,63	R\$ 1.630,00
221.	437782-6	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	60.000	0,42	R\$ 25.200,00
222.	319680-1	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	6.000	1,76	R\$ 10.560,00
223.	338299-0	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.000	2,40	R\$ 7.200,00
224.	319704-2	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	6.000	1,95	R\$ 11.700,00
225.	319706-9	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50.000	0,11	R\$ 5.500,00
226.	307941-4	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	80.000	0,73	R\$ 58.400,00
227.	331994-6	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	30.000	0,26	R\$ 7.800,00
228.	00082882	PASTA D AGUA - ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 25%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 80G,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO 80GR	800	9,78	R\$ 7.824,00
229.	319807-3	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	COMPRIMIDO	3.000	0,65	R\$ 1.950,00

230.	319819-7	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO 60 MILILITRO	1.000	5,02	R\$ 5.020,00
231.	00011426	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL. FRASCO 60ML	FRASCO	3.000	10,38	R\$ 31.140,00
232.	319618-6	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50.000	0,28	R\$ 14.000,00
233.	319620-8	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	30.000	0,11	R\$ 3.300,00
234.	337464-5	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	2.000	0,54	R\$ 1.080,00
235.	319663-1	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000	0,22	R\$ 4.400,00
236.	319669-0	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000	4,01	R\$ 4.010,00
237.	319679-8	PROPAFENONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.000	1,21	R\$ 3.630,00
238.	319770-0	PROPATILNITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000	0,90	R\$ 18.000,00
239.	341636-4	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	6.000	0,21	R\$ 1.260,00
240.	319844-8	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	80.000	0,07	R\$ 5.600,00

241.	341183-4	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.500	0,74	R\$ 1.110,00
242.	363588-0	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.000	17,11	R\$ 51.330,00
243.	00074211	RIBOCICLIBE, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.000	343,71	R\$ 1.031.130,00
244.	320532-0	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50.000	0,16	R\$ 8.000,00
245.	337754-7	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 30 MILILITRO	10.000	17,24	R\$ 172.400,00
246.	320041-8	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	50.000	0,20	R\$ 10.000,00
247.	311861-4	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	800	0,32	R\$ 256,00
248.	375380-8	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	800	0,40	R\$ 320,00
249.	359550-1	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	6.000	0,51	R\$ 3.060,00
250.	340909-0	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3.000	0,32	R\$ 960,00
251.	00013656	SAIS DE REIDRATACAO ORAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 27,9 G, FORMA FARMACEUTICA PO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ENVELOPE	20.000	0,95	R\$ 19.000,00

252.	320604-1	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO	5.000	14,46	R\$ 72.300,00
253.	320156-2	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	8.000	1,11	R\$ 8.880,00
254.	00067025	SENSORIL 100 MG – EXTRATO DE ASHWAGANDHA EM CÁPSULAS.	CAPSULA	2.000	1,24	R\$ 2.480,00
255.	335558-6	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	80.000	0,16	R\$ 12.800,00
256.	342609-2	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 15 MILILITRO	7.000	1,81	R\$ 12.670,00
257.	320622-0	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	100.000	0,11	R\$ 11.000,00
258.	320624-6	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	100.000	0,16	R\$ 16.000,00
259.	320672-6	SITAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.000	4,60	R\$ 4.600,00
260.	308834-0	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA 30GR	2.000	5,41	R\$ 10.820,00
261.	320794-3	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100 MILILITRO	2.000	4,81	R\$ 9.620,00
262.	320154-6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	20.000	0,23	R\$ 4.600,00

263.	320669-6	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 60 MILILITRO	5.000	1,69	R\$ 8.450,00
264.	320044-2	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	80.000	0,05	R\$ 4.000,00
265.	00011425	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	30.000	0,35	R\$ 10.500,00
266.	332760-4	TIBOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	25.000	1,08	R\$ 27.000,00
267.	00023319	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0.5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS, VIA TOPICA.	FRASCO 5 MILILITRO	1.000	5,57	R\$ 5.570,00
268.	307608-3	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1 MILILITRO	1.500	1,47	R\$ 2.205,00
269.	319655-0	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10.000	0,21	R\$ 2.100,00
270.	346392-3	VILDAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.000	0,80	R\$ 800,00
271.	322763-4	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.500	2,09	R\$ 3.135,00
272.	0000943	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	AMPOLA 2 MILILITRO	3.000	1,45	R\$ 4.350,00

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



6.1. Do local de entrega:

6.1.1. Os medicamentos e insumos de saúde objeto desta contratação deverão ser entregues diretamente na Farmácia Municipal, localizada no endereço Avenida Sete de Setembro, s/nº, bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário local), ou conforme orientação direta da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Do Prazo de entrega:

6.2.1. O prazo máximo para a entrega será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assinar a ARP no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal
- 7.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.3. Fornecer os bens nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados para a Administração Pública;
- 7.4. Entregar os bens de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes;
- 7.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando e mitigando os impactos em casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato;
- 7.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário;

- 7.9. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 7.10. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante;
- 7.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do órgão;
- 7.12. Comunicar ao contratante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e notificações;
- 7.13. Comunicar à fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de entrega dos bens;
- 7.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 7.15. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, verificando a conformidade com as especificações do Contrato e as obrigações pactuadas;
- 7.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas sem a prévia e expressa autorização do contratante;
- 7.17. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo todas as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
 - Encarregar-se de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;
 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, por ação



ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

- Responder civil e criminalmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a concomitante fiscalização realizada pelo contratante;
- Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, adotando as medidas preventivas necessárias com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, adotando todas as providências exigidas pela legislação em vigor;
- Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.;

7.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.19. Emitir Nota Fiscal discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência;

7.20. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 8.1. Designar servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, em estrita conformidade com a legislação vigente;
- 8.2. Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo os prazos, quantidades, local e demais informações que julgar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o livre acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas internas de segurança;
- 8.4. Disponibilizar local adequado e com estrutura sanitária apropriada para o recebimento dos produtos;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela contratante;
- 8.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as marcas comerciais solicitadas, especificações técnicas ou obrigações assumidas;
- 8.7. Notificar o contratado, por escrito, sobre qualquer alteração, irregularidade ou imperfeição observada no recebimento dos produtos, fixando prazo para que este repare, corrija, remova ou substitua o item às suas expensas, sanando as impropriedades;
- 8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo contratado, desde que estritamente atinentes ao objeto da contratação;
- 8.9. Efetuar o pagamento ao contratado do valor resultante do fornecimento regular dos produtos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- 8.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, quando legalmente cabível;
- 8.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado nos sistemas eletrônicos de controle e transparência da Administração Pública após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em estrito atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e às diretrizes do controle externo;



- 8.12.** A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.13.** A contratante deverá observar rigorosamente os procedimentos operacionais e normativas sanitárias vigentes estabelecidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde para o correto recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos de saúde.

9. FORMA DE EXECUÇÃO

- 9.1.** Todos os medicamentos e insumos adquiridos devem estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir eficácia terapêutica comprovada. Para os itens que especificam nome comercial (como o sistema de monitoramento FreeStyle Libre da marca Abbott e demais itens de demandas judiciais), o fornecimento deverá corresponder exatamente à marca indicada, sem qualquer possibilidade de substituição por similares ou genéricos, visando ao estrito cumprimento das ordens judiciais.
- 9.2.** A entrega dos produtos será realizada diretamente na Farmácia Municipal no endereço Avenida Sete de Setembro, s/nº, bairro Centro, no horário das **07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h** (horário local), ou conforme orientação direta da Secretaria Municipal de Saúde sob a supervisão direta da farmacêutica responsável e de sua equipe técnica.
- 9.3.** No ato do recebimento, será realizada a conferência física e documental minuciosa, englobando a verificação da integridade das embalagens, a compatibilidade exata com as marcas exigidas, a correspondência com a nota de empenho e o controle de lotes.
- 9.4.** No ato da entrega a validade dos medicamentos devem ser iguais ou superiores a 18 (dezoito) meses em consonância com a Portaria Nº 079/2013/GBSES. Os casos em que a validade total do produto seja menor que 18 (dezoito) meses, deverão respeitar a condição de 75% da validade total do produto, quando do recebimento dos mesmos. Caso não ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.



- 9.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada (sob demanda), mediante a emissão prévia de Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade de abastecimento da farmácia e o surgimento ou renovação de ordens judiciais.
- 9.6. O prazo máximo para a entrega será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 9.7. Os produtos devem ser entregues com a documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregue de cada medicamento;
- 9.8. Deverá constar na nota fiscal o número do pedido do empenho e número da NAD;
- 9.9. Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;
- a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do medicamento/insumo;
 - b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
- 9.10. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado de Saúde (república no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13);
- 9.11. O transporte dos produtos é de total responsabilidade da empresa contratada, que deverá assegurar que os veículos e as condições de acondicionamento atendam às normas sanitárias vigentes. Medicamentos que exijam controle de temperatura (termolábeis) devem ser transportados em embalagens térmicas adequadas, acompanhados de mecanismos de monitoramento de temperatura no momento do desembarque;
- 9.12. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo descrito na unidade de fornecimento: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).
- 9.13. No caso de medicamentos importados os mesmos devem vir acompanhados do Certificado de Liberação do Lote juntamente com seu laudo analítico, emitidos pela empresa fabricante (ou pela importadora sob responsabilidade do Farmacêutico Responsável), atendendo estritamente às especificações do registro na ANVISA.



- 9.14.** O transporte dos medicamentos deverá atender às normas da ANVISA vigentes, em especial à RDC nº 430, de 8 de outubro de 2020, e suas atualizações, sendo realizado exclusivamente por empresas transportadoras devidamente autorizadas e licenciadas junto à autoridade sanitária competente (possuidoras de AFE - Autorização de Funcionamento de Empresa). Os fornecedores e transportadores devem garantir que o transporte preserve a identidade, integridade, qualidade e segurança dos produtos farmacêuticos, mantendo o estrito controle e monitoramento das condições de temperatura e umidade exigidas pelo fabricante.
- 9.15.** Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas com embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 9.16.** As embalagens (rotulagem externa e interna) devem conter as respectivas bulas em língua portuguesa e demais exigências legais vigentes previstas para o cartucho, rotulagem e identificação do lote, com o texto aprovado pela ANVISA e em estrita conformidade com as orientações do Ministério da Saúde e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- 9.17.** No caso de medicamentos sujeitos a controle especial, as embalagens, os rótulos e as bulas devem atender às exigências da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, da RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022 (que dispõe sobre a rotulagem de medicamentos), e demais normativos vigentes da ANVISA e do Ministério da Saúde.
- 9.18.** As embalagens externas e internas deverão estar devidamente integradas, lacradas e conter, obrigatoriamente, o nome do medicamento, número do lote, data de fabricação e prazo de validade impressos de forma clara, visível e indelével em sua superfície externa, em local de fácil visualização, atendendo a todas as demais especificações estabelecidas na RDC ANVISA nº 764, de 22 de dezembro de 2022 (e suas atualizações).
- 9.19.** Os produtos condicionados em bisnagas devem apresentar lacre inviolável no bico de dispensação e tampa dotada de dispositivo perfurante para o seu rompimento. Os produtos acondicionados em frascos devem conter, obrigatoriamente, lacre de segurança na tampa (externo ou interno/selo de indução), garantindo a integridade do produto até o momento do uso.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1.** Os pagamentos serão efetuados por meio de faturamento fracionado, correspondente a cada entrega realizada pela Contratada, mediante prévia solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Contratante, conforme a sua demanda real.
- 10.2.** A medição para fins de faturamento e pagamento terá como base exclusiva a quantidade líquida de medicamentos/insumos efetivamente entregues, recebidos e aceitos em cada remessa, rejeitando-se qualquer cobrança antecipada ou baseada em estimativas.
- 10.3.** O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo da respectiva entrega pela Contratante e da regular liquidação da despesa.
- 10.4.** Caso os medicamentos/insumos entregues em uma remessa não atendam às especificações técnicas exigidas, o recebimento definitivo será recusado e o prazo de 30 dias para pagamento ficará suspenso. A Contratada deverá substituir os produtos rejeitados às suas expensas, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento apenas a partir da aceitação definitiva da nova entrega regularizada.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 11.1.** O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da lei 14.133/2021, e ainda:
- 11.1.1. PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.
- 11.1.1.1.** A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância.
- 11.1.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.
- 11.1.3.** Após o recebimento provisório o(a) servidor (a) responsável atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao solicitado;
- 11.1.4.** Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido na Nota de Autorização de Despesa- NAD, a CONTRATANTE notificará a



CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;

- 11.1.5. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) com vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo;
- 11.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 11.1.7. A carga e a descarga em local designado pelo município, serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT.
- 11.1.8. A contratante recusará os produtos nas seguintes hipóteses quando:
 - a) houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e a NAD;
 - b) a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado na NAD;
 - c) os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Da Sustentabilidade Ambiental e Gestão de Resíduos:

- 12.1.1. A empresa contratada deverá adotar práticas de logística e acondicionamento que minimizem o impacto ambiental, priorizando o uso de embalagens coletivas secundárias recicláveis ou fabricadas a partir de matéria-prima reciclada, desde que garantida a total segurança, isolamento e estanqueidade dos medicamentos e insumos.
- 12.1.2. Os veículos utilizados para o transporte e entrega dos insumos na Farmácia Municipal deverão estar em estrito cumprimento com os limites de emissão de gases poluentes e ruídos, conforme as regulamentações vigentes do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

12.2. Da Sustentabilidade Econômica e Eficiência de Recursos:



12.2.1. A modelagem de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) e com o parcelamento exclusivamente por itens individuais constitui, por si só, um critério de sustentabilidade econômica, uma vez que otimiza o uso dos recursos públicos, evita o desperdício decorrente de superdimensionamento de estoques e permite que o município adquira apenas o quantitativo estritamente necessário à demanda atual.

12.2.2. A exigência do prazo de validade (vida útil) remanescente de, no mínimo, 18 (dezoito) meses ou 75% (setenta e cinco por cento) da validade total no ato da entrega visa mitigar o risco de perda física de medicamentos por vencimento dentro do estoque público, protegendo o erário municipal contra prejuízos econômicos.

12.3. Da Sustentabilidade Social e Direitos Humanos:

12.3.1. A licitante vencedora deverá assegurar que toda a sua cadeia de colaboradores e prepostos envolvidos na execução do objeto (produção, triagem, carregamento e transporte) atue sob condições dignas de trabalho, respeitando integralmente as normas de saúde e segurança ocupacional, em total consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

12.3.2. É expressamente vedada a utilização, por parte da contratada ou de seus fornecedores parceiros, de mão de obra infantil, assim como de trabalhadores submetidos a condições análogas à de escravo, sob pena de rescisão imediata da ata/contrato e aplicação das penalidades legais cabíveis.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica:

13.1.1. Os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica do licitante consistem em:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- c) No caso de sociedade de propósito específico: constituição e registro na forma da alínea "b" deste subitem;



- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2. Os documentos constantes do item 11.4.2.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação contratual devidamente registrada.

13.1.3. O objeto social da empresa licitante deve ser expressamente compatível com o objeto desta licitação, compreendendo o comércio, distribuição ou importação de medicamentos e/ou correlatos.

13.1.4. A apresentação dos documentos de habilitação jurídica poderá ser suprida pela comprovação de inscrição e regularidade em sistema de cadastramento de fornecedores (como o SICAF ou correspondente estadual/municipal), desde que o cadastro esteja plenamente válido e os documentos arquivados no sistema comprovem a situação jurídica atualizada da empresa.

13.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.2.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Regularidade com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) tributários estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) tributários municipais, expedida



pela Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

- e) Regularidade com o FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (ou Positiva com efeitos de Negativa), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

13.2.2. O licitante deverá comprovar, ainda, a regularidade de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) e/ou Municipal (Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Os documentos e certidões referidos nesta seção deverão estar em pleno prazo de validade na data de sua apresentação/verificação. Caso a certidão não acuse prazo de validade expresso em seu corpo, será adotado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de sua emissão;

13.2.4. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- Parágrafo único: Havendo alguma restrição na documentação de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

13.2.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

13.3. Habilitação técnica:

13.3.1. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



13.3.2. O licitante deverá apresentar AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em plena validade, contendo explicitamente a atividade correspondente ao objeto licitado. O documento poderá ser apresentado em original, cópia autenticada ou mediante publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou emitido diretamente pelo sítio eletrônico da ANVISA.

13.3.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

- a) Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens equivalentes com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.
- b) Conter o nome, o endereço e o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma pela qual o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- c) Referir-se à execução do objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e registradas no CNPJ da Receita Federal do Brasil;
- d) Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo e matrícula/CPF);
- e) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- f) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- g) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo (se houver), a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- h) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.3.4. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas às utilizadas na definição das categorias indicadas neste Termo de



Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual.

13.3.5. A licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade Técnica (CRT) do Conselho Regional de Farmácia (CRF): A engenharia jurídica e sanitária que envolve o fornecimento de medicamentos exige a estrita comprovação de que a empresa licitante possui um profissional Farmacêutico Responsável Técnico (RT) em plena atividade. Para tanto, será exigida a apresentação do Certificado de Regularidade Técnica (CRT), emitido pelo respectivo Conselho Regional de Farmácia (CRF), dentro de seu prazo de validade.

- Justificativa Técnica e Legal: Este documento comprova que a empresa cumpre as obrigações das Leis Federais nº 5.991/1973 e nº 13.021/2014, estando sob a supervisão de um profissional legalmente habilitado para garantir a integridade, a qualidade e a segurança dos medicamentos e insumos durante todas as etapas de armazenamento, manejo e transporte. A presença do RT mitiga riscos severos de deterioração de ativos terapêuticos e desabastecimento por falha logística.
- Adequação à Competitividade: Cumpre destacar que tal exigência encontra-se plenamente alinhada aos ditames do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Longe de configurar restrição indevida à competitividade do certame, o requisito traduz-se em ônus legal básico e obrigatório a qualquer distribuidora ou importadora que atue regularmente no mercado farmacêutico nacional, operando como critério técnico indispensável para a salvaguarda da saúde pública e garantia da procedência legal dos produtos a serem adquiridos por este Órgão.

13.4. Documentação complementar:

13.4.1. A empresa deverá anexar junto à documentação de habilitação as seguintes documentações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

13.4.1.1. Comprovante de Registro do produto ou isenção do mesmo na ANVISA, em plena validade, cujos dados possam ser confirmados no endereço eletrônico oficial da agência sanitária.

13.4.1.2. O licitante deverá apresentar LICENÇA SANITÁRIA (ALVARÁ SANITÁRIO) Municipal ou Estadual em plena validade, expedida pelo



órgão competente da sede da licitante, em conformidade com as normas vigentes da ANVISA.

- Parágrafo único: Em caso de licença/alvará vencido, será aceito o documento desde que acompanhado do comprovante de solicitação de renovação junto ao órgão sanitário competente, protocolado tempestivamente antes do seu vencimento, nos termos do art. 10, §3º da Lei Federal nº 6.437/1977.

13.4.1.3. Deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA) da empresa licitante, emitido pela ANVISA, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) do fabricante do medicamento ofertado, quando a legislação sanitária vigente assim exigir para a classe do produto.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:

14.1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em estrita observância ao disposto no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração Pública, conforme autorizado pelo Artigo 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Do Prazo de Vigência dos Contratos Derivados:

14.2.1. Os contratos de fornecimento individuais ou as Notas de Empenho que substituírem o instrumento contratual (nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021) emitidos durante a vigência da Ata terão sua vigência adstrita ao cumprimento integral das obrigações pelas partes (entrega, recebimento definitivo e pagamento), observados os prazos regulamentares para a execução do objeto.

14.2.2. A emissão das Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento poderá ocorrer até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando a contratada vinculada ao fornecimento mesmo que a entrega física ocorra após o término da vigência da Ata.



15. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** O valor estimado preliminar para a presente contratação é de R\$ 6.341.772,28 (seis milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).
- 15.2.** Este montante global foi obtido por meio de levantamento de preços realizado exclusivamente junto ao banco de preços da plataforma BLL Compras, utilizando como parâmetro contratações públicas recentes e homólogas de outros órgãos e entes federativos. Essa metodologia garante que o valor estimado reflita fielmente os preços praticados no mercado público atual para o fornecimento de medicamentos e dos leitores de monitoramento de glicose, assegurando a conformidade legal e a vantajosidade econômica para o município desde a fase preliminar.
- 15.3.** Essa estratégia garante a razoabilidade do preço estimado, pois desconsidera cotações comerciais inflacionadas e foca exclusivamente no mercado público competitivo nacional. Dessa forma, o valor de R\$ 6.341.772,28 mostra-se perfeitamente compatível com a realidade econômica do setor farmacêutico, assegurando que o município inicie a licitação com um teto financeiro realista, atrativo para fornecedores qualificados e protetivo contra o sobrepreço.

16. FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0007 – Atenção Básica
Ação: 20044– Manutenção do Programa Saúde da Família
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de recurso: 1.600.0000600

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0007 – Atenção Básica
Ação: 20044– Manutenção do Programa Saúde da Família
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo



Fonte de recurso: 1500100200

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
--

Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0007 – Atenção Básica

Ação: 20044– Manutenção do Programa Saúde da Família
--

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
--

Fonte de recurso: 1.621.0000600

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
--

Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0007 – Atenção Básica

Ação: 20044– Manutenção do Programa Saúde da Família
--

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
--

Fonte de recurso: 2.600.0000600

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
--

Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0007 – Atenção Básica

Ação: 20044– Manutenção do Programa Saúde da Família
--

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
--

Fonte de recurso: 2.600.3110000

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
--

Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0007 – Atenção Básica

Ação: 20044– Manutenção do Programa Saúde da Família
--

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
--

Fonte de recurso: 1.621.3210000



Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-Função: 303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa: 0009 – Assistência Farmacêutica
Ação: 20053 – Manutenção da Farmácia Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
Fonte de recurso: 1500100200

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-Função: 303- Suporte Profilático e Terapeutico
Programa: 0009 – Assistência Farmacêutica
Ação: 20053– Manutenção da Farmácia Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – material, bem ou serviço p/ dist. gratuita
Fonte de recurso: 1.621.0000602

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-Função: 303- Suporte Profilático e Terapeutico
Programa: 0009 – Assistência Farmacêutica
Ação: 20053– Manutenção da Farmácia Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – material, bem ou serviço p/ dist. gratuita
Fonte de recurso: 1.600.0000602

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-Função: 303- Suporte Profilático e Terapeutico
Programa: 0009 – Assistência Farmacêutica
Ação: 20053– Manutenção da Farmácia Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – material, bem ou serviço p/ dist. gratuita
Fonte de recurso: 1.500.1002000



Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Sub-Função: 303- Suporte Profilático e Terapeutico
Programa: 0009 – Assistência Farmacêutica
Ação: 20053– Manutenção da Farmácia Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – material, bem ou serviço p/ dist. gratuita
Fonte de recurso: 2.600.0000602

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 17.1. O tipo de licitação proposto para o presente certame será o **Pregão, em sua forma eletrônica**, utilizando como critério de julgamento o **menor preço por item**.
- 17.2. A escolha pelo Pregão Eletrônico justifica-se plenamente por se tratar da aquisição de medicamentos e insumos de saúde (incluindo os leitores de monitoramento de glicose), que se enquadram perfeitamente no conceito legal de bens comuns. São produtos cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 17.3. Ademais, a utilização do formato eletrônico garante a máxima transparência, celeridade processual e desburocratização. A sessão pública realizada pela internet desfaz barreiras geográficas, permitindo a participação de grandes distribuidores e fabricantes de todo o território nacional, o que potencializa a disputa e assegura a obtenção de propostas substancialmente mais vantajosas para a administração pública.
- 17.4. O critério de julgamento estabelecido será o de menor preço por item, o qual se mostra perfeitamente adequado e alinhado à modelagem de parcelamento estrito definida para este processo. Como a contratação ocorrerá de maneira individualizada para cada medicamento e insumo, esse critério permite avaliar a economicidade de cada item de forma isolada.
- 17.5. Essa sistemática impede que o município pague valores acima da média de mercado em determinado produto sob a falsa justificativa de compensação em um lote global. Além disso, viabiliza a seleção exata das marcas comerciais exigidas pelas decisões judiciais pelo menor custo possível disponível no mercado público.
- 17.6. A presente escolha encontra amparo legal irrestrito nas seguintes normas vigentes:



- **Artigo 6º, inciso XLI, e Artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021:** Que definem o pregão como modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.
- **Artigo 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:** Que estabelece a preferência e obrigatoriedade da forma eletrônica para a realização das sessões públicas de licitação, ressalvados os casos de inviabilidade técnica devidamente justificados.
- **Artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:** Que respalda a indicação de marca comercial específica quando decorrente da necessidade de cumprimento de ordem judicial.

17.7. A adoção do Pregão Eletrônico com julgamento por menor preço por item apresenta total compatibilidade com o interesse público, pois concilia perfeitamente o princípio da responsabilidade fiscal com o direito constitucional à saúde.

17.8. Do ponto de vista econômico e administrativo, a ampla disputa nacional em plataforma eletrônica otimiza a aplicação do erário, gerando economia pública que pode ser revertida na própria manutenção da pasta da saúde. Do ponto de vista social, o rito célere do pregão reduz o tempo de tramitação do processo de compra, garantindo que o município responda com rapidez aos mandados judiciais e às necessidades da farmácia municipal, evitando o desabastecimento crônico e assegurando a dignidade, a vida e a continuidade do tratamento médico dos pacientes assistidos.

18. PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas detentoras da ata ou contratadas ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, conforme as gradações a seguir:

- **Advertência:** Aplicada em casos de infrações leves ou falhas formais na execução do contrato que não tragam prejuízos significativos ao abastecimento da saúde pública ou ao cumprimento das ordens judiciais.
- **Multas Administrativas:**
 - **Multa por Atraso na Entrega:** Incidirá percentual diário 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho por dia de atraso injustificado na entrega dos medicamentos ou insumos.



- **Multa por Inexecução Parcial ou Total:** Aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho ou do contrato caso a empresa deixe de entregar o objeto solicitado ou entregue em desconformidade (marcas e especificações diferentes das exigidas).
- **Impedimento de Licitar e Contratar:** A empresa poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticar atos como: ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, fraudar a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo.
- **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Aplicada nos casos mais graves (como fraude comprovada, atos ilícitos ou reincidência em faltas graves), com prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedindo a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública de todas as esferas federativas (União, Estados, DF e Municípios).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A presente licitação e a Ata de Registro de Preços dela decorrente serão regidas pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas correlatas vigentes.
- 19.2. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, conforme diretrizes operacionais e logísticas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo exclusivamente à empresa detentora do registro a execução integral do fornecimento.
- 19.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações ou emitir Ordens de Fornecimento do quantitativo total licitado.
- 19.4. As comunicações, notificações e convocações entre a contratante e a contratada serão realizadas prioritariamente por meio eletrônico (e-mail institucional), endereço eletrônico cadastrado no sistema de licitações ou por publicação oficial, possuindo total validade jurídica para contagem dos prazos regulamentares.
- 19.5. Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da interpretação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com o auxílio da Assessoria Jurídica/Procuradoria Geral do Município, com base nos princípios gerais do Direito Administrativo.



20. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Responsáveis pela elaboração:

Nome: Laiane dos Santos Feitosa.

Cargo: Assistente Administrativo

Assinatura: _____

Aprovado por:

Manoela Nunes de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 511/2025



ANEXO II – CARTAPROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		CEP:	Município:
Telefones:		E-mail:	
Banco:	Agência:		Conta Corrente:
Representante Legal:			
RG:		CPF:	

Prezados Senhores:

Apresentamos aa Pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, ITENS CONSTANTES NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), ALÉM DE MEDICAMENTOS E LEITORES PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTIR O ABASTECIMENTO REGULAR DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ASSEGURAR O CUMPRIMENTO IMEDIATO DAS DETERMINAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO.** Conforme condições e especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência parte integrante do edital, e ainda conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº XXX/2026, conforme descrição dos itens na Planilha Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Nossa proposta tem preço total de R\$ = (valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2026, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data



(Assinatura e Identificação do Licitante) C/CARIMBO–CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) no da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Alto Garças/MT, XX de XXXX de 2026.

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026
Sessão Pública: XX/XX/2026, às 09h00min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Alto Garças/MT, XX de XXXX de 2026.

LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026

Sessão Pública: XX/XX/2026, às 09h00min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que

- a) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- b) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- c) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- d) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).
- e) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
- f) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
- g) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.



h) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

Alto Garças/MT, XX de XXXX de 2026.

LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX /2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. XXX/2026

PROCESSO: XXX/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE
SI FORMALIZAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO GARÇAS** E A EMPRESA [...] XXXXXXXXXXXX

O Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos s/nº, Centro, nesta cidade de Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 1.121.617-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 109.735.081-91, que doravante denominada **ORGÃO REGISTRANTE/GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº XXXXXXXXX do Pregão Eletrônico nº. xx/2026 **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na RUA _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF _____, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, conforme detalhamentos a seguir:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ARP o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, ITENS CONSTANTES NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS**



(REMUME), ALÉM DE MEDICAMENTOS E LEITORES PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTIR O ABASTECIMENTO REGULAR DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ASSEGURAR O CUMPRIMENTO IMEDIATO DAS DETERMINAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO.

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. xx/2026, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência nº XX/2026, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

- 1.1. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.
- 1.2. A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente as cláusulas desta ATA de Registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.
- 2.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO QUANTITATIVO

- 3.1. Ficam registrados conforme planilha abaixo, os preços, as especificações e os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

- 3.2. O valor total registrado é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 3.3. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.



- 4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Alto Garças, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.
- 4.4. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 4.5. A empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.7. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.8. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.9. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 4.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá **validade de 12 (doze) meses**, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.
- 5.2. Os itens deverão ser entregues conforme segue:
- 5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, no prazo máximo **de 10 (dez) dias corridos**, para os itens após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.
- 5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.
- 5.2.3. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- 5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.
- 5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.



5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no Prazo máximo de 10 (dez) dias, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Alto Garças – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos medicamentos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização neste instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os medicamentos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os medicamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.



7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos medicamentos.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser **adquirida/contratada**;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os medicamentos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos medicamentos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os medicamentos nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos medicamentos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;



- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos medicamentos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17.** A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos medicamentos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.21.** A CONTRATADA deve entregar os solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os medicamentos fornecidos.
- 7.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.26.** Realizar o fornecimento dos medicamentos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.28.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações do edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



13.2. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

9.3. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:

9.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.2. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;

9.3.3. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3.4. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3.5. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

9.3.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.3.8. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 9.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.



9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1.A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1.O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.



14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

14.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CARONA

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

15.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

15.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

15.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

15.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

16.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

16.2.1.A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.133/21, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

16.3.O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

16.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

16.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

16.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

16.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

16.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

16.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

16.9.A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;



16.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

16.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

16.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alto Garças – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Alto Garças–MT,de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA

CONTRATANTEXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ºTESTEMUNHA

NOME:

RG:

2ºTESTEMUNHA

NOME:

RG



ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 00X/2026

CONTRATO Nº 00X/2026/

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026

PROCESSO: XXX/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**
E A EMPRESA [...] **XXXXXXXXXXXX**

O Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos s/nº, Centro, nesta cidade de Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 1.121.617-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 109.735.081-91, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADA**, considerando a autorização para sua lavratura, o Parecer Jurídico nº XXXX/PGE/2026 e o conteúdo do processo nº XXXX/2026, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, ITENS CONSTANTES NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), ALÉM DE MEDICAMENTOS E LEITORES PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTIR O ABASTECIMENTO REGULAR DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ASSEGURAR O CUMPRIMENTO IMEDIATO DAS DETERMINAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO.**

1.1. , nas condições estabelecidas neste Termo de Contrato.

1.2. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital Do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, a proposta da CONTRATADA e anexos dos documentos aqui listados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório pregão eletrônico nº XXX/2026, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	MARC	V. UNIT	V. TOTA
VALOR TOTAL -----						R\$

2.2. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência desta contratação é de XX (XXXXX) meses corridos a partir da emissão da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, a critério da SEDUC, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.2. A prorrogação do prazo de vigência, bem como acréscimos dos serviços ou supressão serão formalizados por meio de termo de aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos adquiridos deverão ser cotados pela unidade de fornecimento constante da planilha descritiva, independente das quantidades existentes nas embalagens apresentada na proposta da empresa, pois, cada unidade de saúde solicitará, dentre as apresentações existente no mercado, somente a quantidade necessária ao seu funcionamento.

5.2. Os produtos devem ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

5.3. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria de Saúde.

5.4. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

a) nome e *website* do fabricante;



- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia;
- d) número do lote, data de fabricação e prazo de validade

5.5. Os produtos devem ter a **validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. **Não será admitida** a subcontratação do objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

7.1. A Contratada ficará obrigada, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, efetuar a entrega dos produtos no município de Alto Garças, no prazo **máximo de 10 (dez) dias** contados após do recebimento da Nota de Autorização de Despesa- NAD, em local indicado no e-mail de encaminhamento da NAD, qualquer que seja a quantidade solicitada;

7.1.1. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados.

7.2 A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe à adjudicatária, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas).

7.3. Os medicamentos deverão ser entregues durante o horário comercial **(de 7hs às 11:00 e das 13:00 às 17hs), na Farmácia Municipal no endereço Avenida Sete de Setembro, s/ nº, abaixo do SINE, bairro Centro, Cep 78770-000, Alto Garças/MT.**

7.4. O recebimento será realizado pela Farmacêutica/Bioquímica responsável pela Farmácia Municipal de Alto Garças/MT.

7.5. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a NAD.

7.6. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da lei 14.133/2021, e ainda:

7.6.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

7.6.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

7.7. Após o recebimento provisório o(a) servidor (a) responsável atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao solicitado;



7.8. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido na Nota de Autorização de Despesa- NAD, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da notificação;

7.8.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo;

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.10. A carga e a descarga em local designado pelo município no e-mail de encaminhamento da NAD, serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT.

7.11. Os medicamentos serão recusados nas seguintes hipótese:

- a) houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e a NAD;
- b) a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado na NAD;
- c) os produtos apresentarem vícios de qualidade, prazo de validade ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem vestígios de
- d) embalagem deve estar inteira, sem rasuras, raspadas ou lacre violado;
- e) se as informações (número de registro, lote, data de validade) não estiverem legíveis e completas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.2. Não será exigido garantia contratual para esta contratação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os elementos de despesa utilizados nas aquisições dos medicamentos serão 33.90.30 (material de consumo), 33.90.32 (material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita) e 33.90.91 (sentenças judiciais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. É obrigação da “CONTRATADA” a execução de todo fornecimento dos medicamentos descritos neste Contrato e em conformidade com a sua proposta se responsabilizando para tanto, de toda despesa referente



a entrega. E ainda:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- c) Cumprir com a legislação aplicável.
- d) Os produtos devem ser entregues com a documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregue de cada medicamento;
- e) Deverá constar na nota fiscal o número do pedido do empenho e número da NAD;
- f) Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado de Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).
- g) Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011.
- h) As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- i) No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.
- j) As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;
- k) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa.

10.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados na proposta apresentada;

10.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

10.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

10.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.



10.9. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

10.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

10.11. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. O Município de Alto Garças, obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos /material/objetos licitados;
- b) Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desconformidade as especificações deste Edital;
- c) Receber os medicamentos /material/objetos licitados nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;
- d) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- e) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos medicamentos /material/objeto licitado;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Fiscalizar a entrega do objeto registrado;
- h) Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas em cláusula contratual, salvo a ocorrência de fatos imprevisíveis e supervenientes alheios à vontade da CONTRATADA.
- l) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido no presente instrumento.
- m) Rejeitar os medicamentos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a ser designado dentre os servidores da Secretaria de Saúde (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para a prestação dos serviços e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito



cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do órgão, que deverá (ão) ter a qualificação técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.1. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

12.2.2. Emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, se identificada qualquer inexistência ou irregularidade.

12.2.3. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.2.5. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

12.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

12.3.1. Em caso de descumprimento contratual ou fraude na sua execução, deverá o gestor do contrato tomar as providências para sua apuração

12.3.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, em casos previstos no art. 133 da Lei 14.133/2021, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

12.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.4.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.4.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações vigentes.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s);

II- Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.



III - Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

IV - Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.7. O Gestor e Fiscal de Contrato serão nomeados, através de portaria, equipe de fiscalização, visando aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os serviços contratados. Serão nomeadas equipes de fiscalização de acordo com o número de lotes pretendidos para esse procedimento licitatório, com o intuito de alcançar melhores resultados na avaliação contratual da contratada, essa equipe será nomeada em momento oportuno e que se fizer necessário.

12.8. É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Contrato.

12.9. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do Contratante não eximirá a empresa das responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da **Secretaria de Saúde Municipal**.

13.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos produtos entregues e executados e de acordo com o respectivo empenho correspondente, o nome e número do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

13.2.1. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) em conjunto com a Seguridade Social (INSS) emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;
- b) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- c) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



- 13.3. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o município de Alto Garças-MT., pagará à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;
- 13.4. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão a ser entregue no município de Alto Garças-MT;
- 13.5. A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;
- 13.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, n. do contrato, mês de referência, descrição dos produtos/serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 13.7. O Município de Alto Garças efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;
- 13.8. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento em conformidade com a dotação orçamentária;
- 13.9. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.
- 13.10. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- e) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - f) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - g) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 - h) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.4. Fraudar a licitação;
- 14.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- e) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



14.6. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.8. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

14.9. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.10. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

14.11. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital.

14.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.12.1. Para as infrações desta Seção, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato lícitado.

14.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

14.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



14.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

14.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.19. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DA ENTREGA

15.1. Os medicamentos / produtos deverão ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário comercial (de 7hs às 11:00 e das 13:00 às 17hs), na Farmácia Municipal no endereço Avenida Sete de Setembro, s/ n°, abaixo do SINE, bairro Centro, Cep 78770-000, Alto Garças/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da CONTRATANTE.

16.2. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

16.3. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos, conforme Art. 265 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022.

17.2. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no art. 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/91, de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, conforme fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I - I_0) / I_0$$

onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da administração/SEDUC;

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

17.3. Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado da data de elaboração do orçamento base da SEDUC, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12(doze) meses.

17.4. O reajustamento será devido do primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte ao do orçamento da administração/SEDUC. (OT 028/2015/CGE).



17.5. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração (OT 028/2015/CGE).

17.6. Para itens de contratos que necessitam ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

17.7. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

17.8. REVISÃO de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. O presente Termo Contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria de Estado de Educação -SEDUC ou bilateralmente, atendendo sempre a conveniência administrativa e o devido processo legal, devendo ser precedida de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa acerca dos fatos imputados a CONTRATADA.

18.2. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do art. 304 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.3. Caso a Contratada tenha assinado o Contrato, caberá a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

- a)** Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;
- b)** Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- c)** Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;
- d)** Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;
- e)** Decretar falência ou insolvência civil;
- f)** Realizar dissolução da sociedade;
- g)** Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo da do Contratante, prejudique a execução do contrato;



- h) Descumprir as instruções e orientações da Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para a Contratante;
- i) Divulgar informações do interesse exclusivo da Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;

18.4. A critério da Secretaria caberá rescisão Contratual independentemente de interpelação judicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das obrigações contratuais;
- b) Paralisar os serviços/obras sem justa causa e prévia comunicação à SEDUC;
- c) Subcontratar total ou parcialmente os serviços/obras, conforme previsto na Cláusula Sexta deste instrumento, exceto nas hipóteses admitidas neste contrato;
- d) Reincidir nas multas previstas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Decretar falência;
- f) Outros casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- g) Não apresentar em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste Contrato, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Obra, comprovação da matrícula/cadastro específico da obra no INSS (CNO), Alvará de autorização expedido pela Prefeitura Municipal e Apresentação do Livro de Obras.

18.5. No caso de rescisão, unilateral ou bilateral, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços/obras executados e atestados pela fiscalização, salvo se instaurado processo administrativo que resultar em sanção “multa”, sendo possível ser descontada a garantia contratual.

18.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 304 motivada nos incisos III a VII do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. Em qualquer das hipóteses suscitadas a SEDUC não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e Previdência Social, tampouco o custo de desmobilização.

18.8. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, acarretará as consequências/direitos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DDO TRANSPORTE

19.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

19.2. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.



19.3. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NULIDADE DO CONTRATO

20.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

21.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

21.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

21.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

21.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



21.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.6.3. Indenizações e multas.

21.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

21.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TRÊS – DO DIREITO DE PETIÇÃO

23.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

24.1. A CONTRATANTE deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CLÁUSULA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



25.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo I**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OBRIGAÇÃO ACERCA DOS TRATAMENTOS DE DADOS

26.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

26.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

26.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

26.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

26.5. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

26.6. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

26.7. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMASÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

27.2. Constatada irregularidade no procedimento ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato, será adotada quando revelar medida de interesse público, avaliando, entre outros, os aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

27.3. A declaração de nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado, até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

27.4. Após celebração do instrumento contratual, este deverá ser divulgado nos termos do art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/22, bem como, observados os prazos determinados no art. 168 e no § 4º do art. 296 do referido decreto, quanto a documentação técnica que originou a demanda contratada.



27.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do termo de credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

30.2. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de Alto Garças

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-72

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-49



ANEXO I – TERMO ANTICORRUPÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Alto Garças/MT, XX de XXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXXXXX